



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 966 DE 10 de MAIO DE 2005.

“Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no presente exercício no valor correspondente de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único: O Crédito Especial mencionado neste artigo será utilizado para pagamento de despesas com pessoal do convênio ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura de Crédito Especial autorizado por esta lei, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.002.000 – Serviço Municipal de Administração

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 2754 – Aquisição Equipamentos e Veículos para Assistência Social

Atividade: 1.031 – Aquisição de Veículos para Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **R\$ 8.000,00**

Art. 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 007 – Serviço Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 1003 – Atenção à Saúde da Comunicação

Atividade: 2.032 – Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado **RS 8.000,00**

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal Nº 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal N.º 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 10 de maio de 2005.

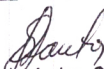

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ATIVADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

10 | 05 | 2005 A 06 | 06 | 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração